

LEI MUNICIPAL Nº 961/2010, DE 10 DE MARÇO DE 2010.

**OFICIALIZA O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA PARA O ANO DE
2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o calendário de eventos oficiais do Município de Santa Tereza para o ano de 2010:

Torneio de Verão - 03,10,17,24 de janeiro
Encontro de Jipeiros - 26,27,28 de fevereiro
Semana do Município - 14 a 20 de março
Comemoração do dia Internacional da Mulher - março
Encontro de Descendentes de Santa Tereza - março
Campeonato Municipal de Futebol de Campo - março
Festival de Cantorias Italianas - 10 de abril
Encontro Regional da 3ª Idade - abril
Encontro de Carros Antigos - 23 de maio
Campeonato Municipal de Bochas - maio
Festa de Santo Antônio - 06 de junho
Confecção de tapetes artísticos em serragem (Corpus Christi) - junho
Festa do Agricultor - 24 de julho
Festival do Leitão, Frango e Vinho - 07 de agosto
Circuito da Cultura - 14 de agosto
Baile a Fantasia Associação dos Jipeiros - 28 de agosto
4º Filó Italiano - agosto
Campeonato Municipal de Futsal - agosto
Semana da Pátria - 01 a 07 de setembro
Semana Farroupilha - 14 a 20 de setembro
Baile do CTG Sentinela do Vale - 18 de setembro
Enduro Fim da Porteira - setembro

Comemoração ao Dia da Criança - outubro
Festa de Santa Tereza (Padroeira do Município) - 17 de outubro
Rodeio Crioulo Estadual de Santa Tereza - 08,09 e 10 de outubro
Corrida de Carrinhos de Rolimã -23 e 24 de outubro
Multifeira Municipal de Trabalhos sobre alimentação - novembro
Comemorações do Natal -18 de dezembro
Baile da 3ª Idade - dezembro

Art. 2º - As festividades oficiais serão promovidas e organizadas por Comissões a serem formadas por representantes do Executivo e cidadãos da comunidade, afins às atividades de cada evento, indicados pelas associações ou entidades promotoras dos eventos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos se darão a partir de 01 de janeiro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e dez.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal